

CMDPI



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa
Idosa
PEDREIRA-SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PEDREIRA - SP
Lei Municipal nº 4.220/2022

RESOLUÇÃO Nº 0008 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Aprova Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pedreira para o Biênio anos 2023/2024

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, Lei 10741 de 10 de outubro de 2009, artigo 7º da Lei Federal nº 8842 de 04 de janeiro de 1994-Politica Nacional do Idoso, Lei Municipal de 26 de Agosto de 2022, que cria o Fundo Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pelo Decreto nº 3.698 de 22 de Dezembro de 2022, no âmbito do Município de Pedreira em deliberação plenária realizada em 28 de Abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pedreira ano 2023, destinado a financiar os programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas do Município de Pedreira, com vistas assegurar seus direitos sociais,

CMDPI



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa
Idosa
PEDREIRA/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PEDREIRA - SP
Lei Municipal nº 4.220/2022

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Andrea Peron Rodrigues

Presidenta do CMDPI



PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
PEDREIRA -SP

1. INTRODUÇÃO

- 1- O presente documento trata do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI – de Pedreira-SP para execução física e financeira do exercício de 2023. Apresenta as ações que serão realizadas com os recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo a dedução do IRRF uma das principais formas de captação de recursos para o FMDPI. Os recursos captados devem ser aplicados, exclusivamente, nas ações, programas, projetos e atividades voltadas ao atendimento da pessoa idosa, e com relação a capacitação e formação profissional, elaboração de diagnóstico, elaboração Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, campanhas educativas, divulgação de ações, programas e projetos de pesquisa, de estudos, diagnósticos, sistema de informações de promoção e defesa de direitos da pessoa idosa e afins, com 20 % de doações não direcionadas, sendo a fiscalização e acompanhamento da execução diretamente com a supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pedreira SP.

2. PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

O Plano de Aplicação e Ação é uma ferramenta de gestão utilizada para planejamento, tendo por objetivo a identificação das ações em que serão executadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município



de Pedreira -SP, com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Permite o acompanhamento da execução das atividades mais importantes para se atingir os objetivos e metas traçadas.

3. OBJETIVO

O presente Plano de Aplicação e Ação tem como objetivo traçar as ações relativas a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2023, com vistas a assegurar os direitos da pessoa idosa no Município de Pedreira -SP dentre os quais se destacam:

1. Captar recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em Pedreira -SP.
2. Apoiar o Poder Público na implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e organizações da sociedade civil prestadoras de serviços para o público em questão;
3. Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Solicitar a municipalidade infraestrutura e condições para os conselheiros realizarem o controle da Política Pública da Pessoa Idosa;
4. Apoiar as Instituições de Longa Permanência em projetos, programas e serviços
5. Apoiar as Instituições que executam ações na garantia dos direitos da pessoa idosa;
6. Atuar de forma integrada com os órgãos envolvidos com a política dos direitos da pessoa idosa a partir de mapeamento e diagnósticos;
7. Fomentar, solicitar e participar de capacitações continuadas dos atores envolvidos no atendimento à pessoa idosa;
8. Contribuir e sensibilizar a população em geral, por meio de



campanhas de conscientização, com temas voltados à proteção e direitos da pessoa idosa.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi instituído através da Lei nº 4.220 de 26 de Agosto de 2022, caracterizando-se como órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Pedreira-SP. É composto por 12 membros e suplentes, de forma paritária entre representantes do poder público e representantes das organizações da sociedade civil, promovedores do estudo, pesquisa, defesa ou atendimento dos direitos da pessoa idosa e/ou da sociedade civil, conforme dispõe sua lei de criação.

O aludido conselho possui Regimento Interno, onde se encontra disciplinado a sua estrutura de funcionamento, competência, direitos e proibições dos conselheiros.

5. IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA-SP.

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI se constitui em instrumento fundamental para viabilizar a implementação da política e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e pelo Estatuto



da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa pela Lei nº 4.220 de 26 de agosto de 2022, regulamentado pelo Decreto 3.698 de 22 de Dezembro de 2022.

Os recursos do FMDPI de Pedreira-SP deverão ser aplicados em financiamento de programas, projetos, serviços que promovam:

- 1 Projetos complementares que atendam a Política Nacional de Assistência Social, dentro dos níveis de Proteção básica e especial de média e alta complexidade, tendo como objetivo o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, na autonomia, convívio familiar e comunitário, bem como a prevenção de risco social.
 - 2 Projetos com ações inovadoras que atendam a Política Nacional da Saúde, de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da Pessoa Idosa, assegurando a qualidade de vida desta população, com ações de acordo com o que preconiza a Política Nacional do Idoso e o Estatuto da Pessoa Idosa.
 - 3 Capacitação e formação profissional, elaboração de diagnóstico, elaboração Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, campanhas educativas, divulgação de ações, programas e projetos de pesquisa, de estudos, diagnósticos, sistema de informações de promoção e defesa de direitos da pessoa idosa e afins, com 20 % de doações não direcionadas
- a) projetos na área de atenção a pessoa idosa, apresentadas por organização da sociedade civil priorizando instituição de longa permanência para pessoas idosas e Centro Dia.
- b) Projetos que assegurem os direitos da pessoa idosa fortalecendo a autonomia, a integração e a participação efetiva a população idosa da sociedade.
- c) Prevenção ou formação: apoio as iniciativas que promovam ações de prevenção, com impacto direto na área de atenção a pessoa idosa.



- d) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas das pessoas idosas.
- e) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento a pessoa idosa, como centros de convivência, centro dia, casas-lares e outros

Parágrafo único: O FMDPI publicará um edital uma vez ao ano e não destinará recursos para ações continuadas e emergenciais, como também do mesmo objeto já aprovado em anos anteriores que caracteriza ações continuadas.

6. OBJETIVO DO PLANO DE APLICAÇÃO E AÇÃO DO CMDPI PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Plano de Aplicação e Ação do CMPDI de Pedreira-SP tem por objetivo, estimular o desenvolvimento de ações complementares às desenvolvidas pelo Poder Público, possibilitando superação de situações de fragilidades e vulnerabilidades, vivenciadas cotidianamente no nosso meio social.

- a) Redução de ocorrências de situações de vulnerabilidades sociais, prevenção e cessação de situações de ameaças ou violação dos direitos da pessoa idosa;
- b) Desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade social da pessoa idosa;
- c) Garantir espaços de referência e convívio social, com acesso a experimentação de atividades como: arte, música, cultura, prática esportiva e lazer.
- d) Monitorar a rede de atendimento a pessoa idosa, pública ou privada, em seus serviços prestados, programas e projetos, buscando garantir os direitos legais e morais da pessoa idosa;
- e) Promover a inserção e a reinserção, com projetos que desenvolva as potencialidades, as habilidades e talentos da pessoa idosa;
- f) Fomentar em parceria com o CREAS, CRAS, Saúde e Educação, divulgação



junto a diversas instituições de ações que fortaleçam os direitos da pessoa idosa.

7. AÇÕES DE APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PEDREIRA-SP.

- a) Realização das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDPI;
- b) Buscar meios orçamentários e financeiros para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- c) Fortalecimento e divulgação das atividades e ações do CMDPI, por meio de campanhas, materiais impressos e redes sociais;
- d) Elaboração de Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos e Programas em favor dos direitos da pessoa idosa, envolvendo transferências de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pedreira-SP; e Instituir Comissões para selecionar e monitorar os projetos e programas;
- e) Identificar e inscrever serviços e espaços ofertados à pessoa idosa, bem como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas, Centro Dia para Pessoas Idosas, Centro Dia Pessoa com Deficiência, Centro de Convivência para idosos, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, no município, conforme determinado na Lei Federal nº 10.741/2003.
- f) Elaboração de Inscrição ou Registro de Entidades junto ao CMDPI;
- g) Realização de fiscalização, visitas e monitoramento quando necessário for aos espaços, serviços e demais entidades que exerçam atividades ofertadas a pessoa idosa;
- h) Fomentar e fortalecer o FMDPI de Pedreira SP, promovendo campanhas para captação recursos através da dedução de Imposto de Renda;
- i) Realizar atividades em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social quando for necessário.



8. DETALHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CMDPI DE PEDREIRA-SP

ITEM	META	AÇÃO	FINANCIAMENTO (FMDPI)
1	Identificação e acompanhamento das ações prestadas a pessoa idosa no município de Pedreira - SP	<p>1.1) Inscrever as entidades junto ao CMDPI, monitorar seus programas, projetos e serviços de atendimento a pessoa idosa e realizar visitas in loco quando necessária.</p> <p>1.2) Reordenamento das 26 vagas do termo Colaboração realizado com Instituição Longa Permanência para Pessoas Idosas, para inclusão das vagas pelo CREAS como consta no termo de Parceria</p> <p>1.3) Monitorar, acompanhar e orientar as Instituições, Permanência, projetos, programas e serviços visando</p>	Até 12/2023



		a adequação às normas legais vigentes no que tange à política dos direitos da pessoa idosa.	
2	Realizar ações de combate à violência contra a pessoa idosa	<p>2.1) Realizar campanhas socioeducativas que visem a proteção dos direitos da pessoa idosa.</p> <p>2.2) Promover ações nas Datas alusivas à pessoa idosa.</p> <p>2.3) Estimular os programas, projetos e serviços de atendimento a realizarem campanhas e ações no mês da pessoa idosa.</p> <p>2.4) Promover capacitação continuada aos conselheiros do CMPDI para o exercício de sua função, sendo obrigatória pelo menos UMA capacitação no ano.</p>	Até 12/2024



		<p>2.5) Promover capacitação para os profissionais e voluntários que atuam em programas, projetos e serviços de atendimento a Pessoa Idosa.</p> <p>2.6) Promover e divulgar</p>	
--	--	---	--



		ações que fortaleçam os direitos e combatam a violência contra a pessoa idosa nas escolas municipais, no CRAS, no CREAS, na Saúde e Educação	
3	Captação de recursos e fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	<p>3.1) Promover articulações e ações com as organizações da sociedade civil, pessoas físicas e pessoas jurídicas incentivando doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.</p> <p>3.2) Promover campanhas para captação de recursos para o FMDPI.</p> <p>3.3) Contratar empresas para criar e produzir materiais de divulgação sobre como destinar recursos ao FMDPI.</p>	Até 12/2024



4	Fomentar e incentivar ações e projetos que priorizem a Política da Pessoa Idosa	<p>4.1) Monitorar, avaliar e acompanhar as Políticas Públicas destinadas aos direitos da pessoa idosa por meio de relatórios solicitados a rede.</p> <p>4.2) Elaborar edital para financiamento de ações,</p>	2023 e 2024
---	---	---	-------------



		<p>projetos, programas e serviços voltados ao atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa.</p> <p>4.3) Instituir Comissões internas no CMPDI segundo a Lei Federal 13.019/2014.</p> <p>4.4) Contratar assessoria especial para atualização da documentação deste Conselho: Leis, Regimento Interno, Decretos, Resoluções e Editais.</p> <p>4.5) Aprovar e financiar com recursos do FMDPI projetos, programas e ações governamentais e não governamentais que estejam em acordo com as prioridades do Plano de Aplicação e Ação do CMDPI.</p>	
--	--	---	--

9. DO FOMENTO



Os projetos a serem financiados pelo FMDPI deverão cumprir o Plano de Aplicação e Ação do CMPDI de Pedreira-SP e os itens do edital que será publicado com regras específicas, onde orientarão sobre a seleção das propostas apresentadas.

A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dependerá de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pedreira -SP.

10. DO ORÇAMENTO A SER UTILIZADO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI

Prefeitura Municipal de Pedreira /Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Prefeitura Municipal de Pedreira CNPJ. 46.410.775/0001-36

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CNPJ 27.354.453/0001-72

Orçamento da Despesa 2023

Fonte de recurso	Despesas Fixadas	Valor
01	33903000 - Material de consumo	R\$ 15.000,00
	33903900-Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 19.000,00
	33904600 - Auxílio Alimentação	R\$ 1.000,00
	44905200-Equipamentos e Material permanente	R\$ 5.000,00
	Total Geral Fonte 01	R\$ 40.000,00
	Doações pessoas físicas e jurídicas previsão orçamentária IRPF, IRPJ	R\$ 340.843,02 OSC R\$ 7.160,78 FMDPI
Total Orçamento Doações	Pessoas físicas e Jurídicas	R\$ 348.003,80



11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através deste documento almeja-se a conscientização das Políticas Públicas voltadas aos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Pedreira SP. Com a intersetorialidade, capacitação constante e abertura de espaços e momentos de fala e trocas, buscar-se-á o Cumprimento integral do Estatuto da Pessoa Idosa, sendo este Plano de Ação e Aplicação uma ferramenta para tal concretização.

Ana Andrea Peron Rodrigues

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Pedreira -SP